

mente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Ermelo.

15.4 — Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na sede da Junta de Freguesia de Ermelo, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

17 — Composição do Júri do Concurso:

Presidente do Júri — Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

1.º Vogal Efectivo — Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes (Dra) — técnica superior da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

2.º Vogal Efectivo — Maria Alice Carvalho Cardoso — Assistente Operacional da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Júlia da Conceição Chaves da Silva, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

2.º Vogal Suplente — Fernando António Alves da Mota Miranda (Eng) — Director de Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), e por extracto, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Maria da Glória Leite Nunes*.  
302245485

#### Aviso n.º 15843/2009

Em cumprimento do disposto nos artigos 50.º, n.º 1 in fine da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e 19.º, n.º 1, alínea a) da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, faz-se público que dada a inexistência de reserva de recrutamento nesta Junta de Freguesia, bem como a dispensa temporária de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme informação comunicada no site da Direcção — Geral da Administração Pública e do emprego Público, e na sequência da Deliberação proferida pela Junta de Freguesia, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da Publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal privativo da Junta de Freguesia, devidamente aprovado.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Ermelo.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente técnico. Desempenhar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação da Junta de Freguesia, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

4 — Habilitações literárias exigidas: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Posicionamento remuneratório: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, que equivale a 683,13 € mensais de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no Artigo 8.º da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo os seguintes:

- Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do Artigo 6.º da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do(s) posto(s) de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alargar-se-á a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Ermelo idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação da candidatura:

8.1 — Formalização: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio, de utilização obrigatória, dirigido à Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Ermelo, disponível na sede da Junta de Freguesia, podendo ser entregue pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a Junta de Freguesia de Ermelo, Rua do Pelourinho, 4880 — 131 Mondim de Basto.

8.2 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via electrónica.

8.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte ou cartão de cidadão;
- Curriculum Vitae* datado e assinado.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção Aplicáveis:

9.1 — Métodos de selecção aplicáveis aos candidatos em sistema de mobilidade especial (SME), que exerceram, por último, funções idênticas às do posto de trabalho no âmbito do presente concurso e candidatos detentores de relação jurídica de emprego público que encontrem a exercer tais funções:

Avaliação Curricular Incidente — ponderação 70%

Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 30%.

Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório de per si para os candidatos que não obtenham no mínimo 9.50 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes, ficando assim excluídos do procedimento concursal.

a) A avaliação Curricular Incidente (ACI): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 Valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

HA — Habilitação Académica: Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP — Formação Profissional: São ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

EP — Experiência Profissional: Pondera o desempenho efectivo de funções inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

AD — Avaliação de desempenho: Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

b) A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): Com uma duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise, valorada nos termos n.º 5 do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

9.2 — Valoração final (VF): a valoração final e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da formula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que não compareçam a um dos métodos de selecção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = AC (70\%) + EAC (30\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

9.3 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos referidos no ponto 9.1 podem exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, deverão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

9.4 — Métodos de Selecção aplicáveis aos demais candidatos:

a) Prova de conhecimentos teórica sob a forma escrita — ponderação 70%

Avaliação psicológica — ponderação 30%.

Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório de per si para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes, ficando assim excluídos do procedimento concursal.

A Prova de conhecimentos teórica sob a forma escrita (PCTE): Terá a duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Constituição da Republica Portuguesa (Parte I — Direitos e Deveres Fundamentais; Parte III -Organização do Poder Politico);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e republicadas em anexo no mesmo);

Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova a revisão do Código do Trabalho, que dela faz parte integrante);

Estatuto disciplinar (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril);

Regime do Contrato de Trabalho em funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

b) A avaliação psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da formula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que não

compareçam a um dos métodos de selecção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = PCT (70\%) + AP (30\%)$$

Em que: VF= Valoração Final; PCT= Prova Teórica sob a forma Escrita e AP = Avaliação Psicológica.

11 — Quando o número de candidatos for igual ou superior a dez vezes o número de postos de trabalho em concurso, utilizar-se-á, se o júri assim o entender, como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular incidente para os trabalhadores referidos no ponto 9.1 e a prova de conhecimentos teórica sob a forma escrita para os restantes candidatos, ambos, neste caso, com uma ponderação de 100% na valoração final.

12 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência adoptados serão os previstos no artigo 35.º, da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3, do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem.

14 — Composição do Júri do concurso:

Presidente do Júri — Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mondim de Basto;

1.º Vogal Efectivo — Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes (Dra) — técnica superior da Câmara Municipal de Mondim de Basto;

2.º Vogal Efectivo — Júlia da Conceição Chaves da Silva, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Mondim de Basto;

Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Fernando António Alves da Mota Miranda (Eng) — Director de Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Mondim de Basto;

2.º Vogal Suplente — João Batista (Dr.) — Técnico Superior da Câmara Municipal de Mondim de Basto;

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do Artigo 30.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Prestação de provas: Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no Artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do Artigo 30.º da Portaria referida no número anterior.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico nas instalações da Sede da Junta de Freguesia de Ermelo.

Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do Artigo 30.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Sede da Freguesia de Ermelo.

19 — Quotas de Emprego para pessoas com deficiência: O número de lugares destinado a candidatos com deficiência, será estipulado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

19.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do Artigo 9.º da Constituição da Republica Portuguesa, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política, de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Maria da Glória Leite Nunes*.  
302249681